



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROJETO DE LEI N.º05 /2018**

*Autoriza o ingresso do Município de Luiz Alves no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o ingresso do Município de Luiz Alves no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, na forma do Protocolo de Intenções anexo, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 08 de fevereiro de 2018.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º 05/2018**, que “*autoriza o ingresso do Município de Luiz Alves no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI*”.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar o ingresso do Município de Luiz Alves no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, consoante à Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum.

Os consórcios públicos permitem aos municípios de pequeno porte agir em parceria com os demais entes com o objetivo de melhorar sua capacidade técnica e gerencial, contribuindo com a melhoria da prestação de serviços públicos. Trata-se de uma importante ferramenta, sobretudo no que tange à saúde, já que a operação em conjunto propicia a possibilidade de maiores investimentos no setor.

Nesse sentido, o CISAMVI foi criado com o objetivo de promover à gestão associada dos municípios participantes com fim de atender os serviços públicos inerentes à saúde especializada e de maior complexidade, no âmbito ambulatorial, em consonância com as normas e diretrizes que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Atualmente o Município possui uma grande demanda para os procedimentos de média e alta complexidade realizados pela Programação Pactuada Integrada – PPI Ambulatorial, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde, no âmbito do SUS, de modo que o ingresso no Consórcio possibilitará a redução desta demanda.

O ingresso do Município no referido consórcio proporcionará, ainda, investimentos para a saúde, resultando no melhor atendimento à população. Além disto, o CISAMVI oferece serviços de assistência técnica e fornecimento de bens aos municípios consorciados, motivo pelo qual a aprovação deste Projeto de Lei é de fundamental importância.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Por fim, informo que o valor dispensado pelo Município consorciado a título de cota de participação no CISAMVI será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao ano.

Diante do exposto, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 08 de fevereiro de 2018.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 28/2018 - GP

Luiz Alves/SC, 08 de fevereiro de 2018.

**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º 052018.**

Prezado Presidente,

Encaminho o **Projeto de Lei n.º 05/2018**, que “autoriza o ingresso do Município de Luiz Alves no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.  
Arlindo Gorges  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA*